



Projeto de lei n.º 175, de 1995

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública, a “Casa do Pequeno Trabalhador Cruzeirense”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A “Casa do Pequeno Trabalhador Cruzeirense” também designada pela sigla “CPTC”, fundada em 25 de julho de 1984, é uma entidade civil de personalidade jurídica e fins filantrópicos e assistenciais, com sede e foro na cidade de Cruzeiro-SP, e tem por finalidade, congregar crianças e adolescentes do sexo masculino, promovendo a plena capacitação, através da educação profissional, moral, cívica e esportiva, proporcionar, dentro do possível, assistência médica, odontológica e hospitalar às crianças e adolescentes congregados, promover e organizar atividades educacionais, ocupacionais, culturais, sociais e recreativas, conjugando esforços com entidades e programas congêneres, com o objetivo de prevenir e solucionar a problemática social de crianças e adolescentes. Sem distinção de raça, cor, condição social, credo político e religioso, a entidade atende, na medida do possível, a todos que a procuram, assim como seus membros, sejam diretores, associados ou colaboradores prestam serviços gratuitamente.

Preenchidos os requisitos legais e consoante a grandiosidade dos serviços prestados por esta entidade, solicitamos a esta (Assembleia) Casa Legislativa a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, em 12-4-95

a) *Aloísio Vieira*